



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

Termo de Cooperação Técnica para o desenvolvimento de atividade relacionada à educação profissional, que entre si celebram o **Tribunal de Justiça do Estado de Goiás** e o **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC – Administração Regional**.

À vista dos autos nº **201904000166236**, o **Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**, com sede na Av. Assis Chateaubriand nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF nº 02.292.266/0001-80, neste ato representado por seu Presidente, o **Desembargador Walter Carlos Lemes**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 089.125.301-78, residente em Goiânia-GO, bem como por seu Diretor-Geral, **Rodrigo Leandro da Silva**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 973.761.671-53, e o **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC – Administração Regional**, situado Rua 31-A nº 43, Setor Aeroporto, Goiânia-GO neste ato representado pelo Presidente do Conselho Regional do Senac/GO, **Marcelo Baiochi Carneiro**, brasileiro, viúvo, residente de domiciliado em Goiânia-GO, inscrito no CPF nº 370.340.221-00, bem como pelo Diretor Regional, **José Leopoldo da Veiga Jardim Filho**, brasileiro, casado, residente de domiciliado em Goiânia-GO, inscrito no CPF nº 946.169.301-04.

Por este instrumento, as partes acima qualificadas ajustam e celebram a presente Cooperação Técnica, em conformidade, no que couber com o disposto na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, na Lei Estadual nº 17.928/2012 e no processo 201904000166236, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços para instalação de um restaurante escola, no âmbito deste



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

Tribunal, para viabilizar a aprendizagem profissional comercial, em serviços de cozinha, cozinheiro e auxiliar de cozinha, por meio de profissionais em formação, supervisionados pelo SENAC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

1. DO SENAC:

a) realização de reuniões técnicas da comissão e visitas aos espaços para implantação e planejamento do projeto;

b) listagem com especificação técnica dos equipamentos e mobiliários, conforme Anexo I, podendo sofrer alterações após elaboração dos projetos de arquitetura e complementares para atender especificações de espaço ou *design*;

c) elaborar projeto arquitetônico, estrutural e complementar para conclusão e adaptação de obra no Tribunal de Justiça, incluindo finalização da cozinha e adaptação do espaço destinado ao salão, com orientação e supervisão da equipe técnica do TJGO, conforme Cronograma previsto no Anexo II;

d) assumir dentro do prazo acordado os mobiliários de decoração, para a implantação e funcionamento do restaurante escola;

e) prestar os serviços dentro dos parâmetros de qualidade e higiene fixados pelos órgãos de fiscalização sanitária competentes, com especial atenção aos termos da Resolução ANVISA RDC Nº 216, de 15/09/2004, disponibilizando materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas;

f) responsabilizar-se pela elaboração dos projetos elétricos do Restaurante, bem como a respectiva aprovação junto à ENEL dos projetos de ampliação da Subestação de Energia Elétrica que se fizerem necessários;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

g) providenciar, dentro do prazo acordado, a compra de utensílios e enxoval, para a implantação e operacionalização do presente Termo de Cooperação;

h) coordenar as ações de seleção e gestão dos recursos humanos e materiais indispensáveis ao cumprimento de suas finalidades institucionais desenvolvidas no âmbito do TJGO;

i) garantir a limpeza do restaurante, assim como efetuar o acondicionamento do lixo em sacos plásticos próprios e perfeitamente vedados, e retirá-los diariamente de acordo com as normas sanitárias vigentes;

j) oferecer o perfeito funcionamento dos equipamentos e utensílios de propriedade do TJGO, ficando por sua conta a manutenção da edificação;

k) fornecer insumos de qualidade para o funcionamento do restaurante;

l) arcar com as despesas de equipamentos de telefone e internet, instalação, custo de manutenção da rede interna e telefonia, bem como a tarificação correspondente;

m) arcar com as despesas de consumo de gás, ficando o seu abastecimento, controle e estoque sob sua inteira e exclusiva responsabilidade. Quando do abastecimento deverá ser acionada a equipe de brigada de incêndio do TJGO para acompanhamento, sob pena da não realização do serviço;

n) responsabilizar-se pela operação e manutenção dos equipamentos de ar condicionado mencionados na Cláusula Segunda, Item 2, alínea "m";

o) custeio da energia elétrica;

p) fornecimento periódico de informações (cardápio);



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

q) providenciar, junto aos órgãos competentes, a obtenção de licenças e autorizações necessárias para o exercício de suas atividades comerciais (vigilância sanitária);

r) utilizar as áreas do TJGO, estritamente, em conformidade com os fins e objetivos do presente Termo de Cooperação;

s) responsabilizar-se pela manutenção predial do espaço cedido;

t) coordenar, gerenciar, avaliar e acompanhar a atividade pedagógica relativa à educação profissional, sua prática, bem como os serviços dela decorrentes;

u) designar profissional responsável pelo contrato com o administrador do TJGO, para fins de operacionalização e funcionamento dos serviços resultantes da atividade pedagógica, bem como pela execução e implantação do presente Termo de Cooperação;

v) respeitar o horário de funcionamento fixado de comum acordo com o TJGO;

w) elaborar Manuais de Boas Práticas, nos quais serão estabelecidas as especificidades de funcionamento da unidade;

x) responsabilizar-se pelo dano ou perda de algum dos bens disponibilizados pelo TJGO, por sua culpa, de seus prepostos, empregados, instrutores ou alunos;

y) garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos de propriedade do TJGO, ficando por sua conta a manutenção preventiva e corretiva destes, assim como a reposição em caso de extravio;

z) repor, com qualificação idêntica ou superior, bem patrimonial desaparecido ou com defeito insanável, decorrente do uso inadequado ou por falta de manutenção, que esteja sob a guarda e responsabilidade do SENAC;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

aa) realizar pesquisa de mercado, necessidades e perfil do público-alvo;

bb) observar as normas internas de segurança e postura institucionais.

2. DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

a) autorizar, ao SENAC, a utilização de espaço físico do Tribunal de Justiça para a instalação de restaurante escola, durante 60 (sessenta) meses;

b) realizar, conforme disponibilidade orçamentária e dentro do prazo necessário ao procedimento de contratação, a complementação e finalização da obra, em consonância com o projeto elaborado pela Seção de Engenharia do SENAC Goiás, em especial aos relativos à execução de obras civis, o qual deverá ser aprovado pela Diretoria de Obras deste Tribunal;

c) responsabilizar-se pela vigilância e conservação dos bens no ambiente externo, assim como pela sua higienização (ex: *container* para lixo);

d) desenvolver atividades e ações essenciais à adequada implantação e operacionalização do objeto do presente Termo de Cooperação;

e) atender às solicitações de eventuais problemas técnicos (manutenção e conserto) nas instalações de sua responsabilidade;

f) fornecer *nobreak* individual para computador;

g) responsabilizar-se pela execução dos projetos elétricos do Restaurante, referentes à Cláusula Segunda, Item 1, alínea "f";

h) responsabilizar-se pelo sistema de videomonitoramento do Restaurante, bem como a respectiva operação e manutenção;

i) responsabilizar-se pela implantação de um grupo motor gerador exclusivamente para atender o Restaurante, caso seja imprescindível a existência



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

de um sistema alternativo de energia elétrica. Ressalva-se que a operação, manutenção e abastecimento do gerador fica a cargo do Senac;

j) supervisionar o funcionamento dos espaços utilizados, quanto à observância dos procedimentos técnicos que garantam a qualidade ao atendimento oferecido em suas dependências;

k) realização de reuniões técnicas da comissão e visitas aos espaços para implantação e planejamento do projeto;

l) pelo custeio de água e esgoto;

m) responsabilizar-se pela instalação de aparelhos de ar condicionado individuais nos locais indicados e conforme especificação definidos nos projetos elaborados pelo Senac, bem como arcar com as despesas de climatização;

n) responsabilizar-se pela reposição dos equipamentos incorporáveis, conforme disposição do Anexo I, e mobiliários quando a manutenção não for o caso;

o) fornecimento das licenças necessárias para início de obra e implantação (Escritura do Imóvel com averbação da construção; Uso do solo; Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros – CERCON; Habite-se; Projetos de arquitetura e detalhamentos; Projeto de combate a incêndio; Projeto Estrutural; Projeto de instalações elétricas/cabeamento estruturado/CFTV/Alarme; Projeto de ar-condicionado; Projeto hidrossanitário; Projeto de gás; outros projetos e documentos referentes ao imóvel);

p) divulgação no canal de comunicação dos servidores do TJGO;

q) repasse de necessidades dos servidores do TJGO;

r) realizar no canal de comunicação pesquisa de perfil e necessidades;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

- s) presença nas reuniões técnicas e visitas para planejamento e realização;
- t) orientar o representante do SENAC acerca do cumprimento das normas internas e de postura;
- u) fiscalizar a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO

O horário de funcionamento do restaurante será das 11:30 às 15:00h, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, nos recessos e nos dias em que não houver expediente no TJGO.

Parágrafo Primeiro:

Poderá ocorrer, excepcionalmente, funcionamento do restaurante em horários diversos do previsto no caput, desde que previamente acordado e autorizado pelos partícipes.

Parágrafo Segundo:

O SENAC poderá, de acordo com sua estrutura de funcionamento, e a seu critério, ofertar o serviço de *delivery*.

CLÁUSULA QUARTA – DO CARDÁPIO

O menu será alicerçado em preparações de qualidade, seguindo a linha contemporânea regional, com pratos para diversos públicos, como clientes *fitness* e intolerantes, além de menu variado com diversas proteínas (peixe, carne bovina, suína, frango e frutos do mar), carboidratos, acompanhamentos, massas e diversificado *buffet* de saladas e sobremesas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

Os valores serão definidos após realização de pesquisa de mercado, aferindo necessidades e perfil do público-alvo, regulamentado posteriormente por meio de ato próprio.

Parágrafo único:

Será concedido desconto mínimo de 10% (dez por cento) aos servidores e magistrados do Tribunal de Justiça, a ser definido pelos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Os valores cobrados pelos alimentos e embalagem serão reajustados anualmente, tomando-se por base os valores constantes da Cláusula Quinta e a data de assinatura do Termo, utilizando-se como índice de reajuste o INPC/IBGE ou, na ausência deste, o que vier a substituí-lo ou, então o índice que seja previamente acordado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

a) consideram-se usuários do restaurante: magistrados, servidores, prestadores de serviço do TJGO, e o público circunvizinho, de acordo com a política de acesso das unidades do Poder Judiciário;

b) anualmente, os partícipes apresentarão relatórios finais das atividades desenvolvidas ou, quando necessário, relatórios parciais sobre o seu andamento;

c) assinatura do Termo de Cooperação Técnica;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

d) os partícipes obrigam-se a aceitar e cumprir a legislação, as normas e as instruções técnicas e administrativas de cada um, bem como a respeitar integralmente os objetivos estatutários e regimentais, de modo a preservar seus respectivos direitos e prerrogativas;

e) não poderão ser transferidos a terceiros os compromissos assumidos pelo presente Termo.

Parágrafo único:

O acesso das pessoas relacionadas na alínea “a” será analisado em conjunto com a equipe da assessoria policial militar do TJGO.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

Este Termo, observado o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência para comunicação prévia, por escrito, poderá ser extinto por rescisão unilateral, decorrente da inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, por resilição bilateral mediante distrato firmado entre os partícipes, e por resilição unilateral, por desistência ou renúncia.

Parágrafo único:

Encerrado o presente Termo o imóvel será devolvido nas mesmas condições entregues ao partícipe. Ficará a cargo de cada um dos partícipes a propriedade dos equipamentos/mobiliários, conforme disposto no Anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR

Fica designado, como gestor(a) do presente instrumento, por parte do Tribunal de Justiça, a Diretoria Administrativa deste Tribunal.

Caberá ao SENAC, por ato próprio, a indicação do seu gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Cooperação que não possam ser resolvidas no âmbito administrativo.

E assim, por estarem de pleno acordo, os partícipes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Goiânia, 22 de outubro de 2020.

Walter Carlos Lemes

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Rodrigo Leandro da Silva

Diretor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Marcelo Baiocchi Carneiro

Presidente do Conselho Regional do Senac/GO

José Leopoldo da Veiga Jardim Filho

Diretor Regional do SENAC

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código emzy2chkEhM no endereço <https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 201904000166236

JOSE ROBERTO NASCIMENTO

ANALISTA JUDICIÁRIO

DIRETORIA DE CERIMONIAL E RELACOES PÚBLICAS

Assinatura CONFIRMADA em 26/10/2020 às 13:56